



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 10, 09, 98
cod. F7D 00121

Nº 109/DFU/93

Em, 11.11.93

De: Chefe da Divisão Fundiária

Ao: Departamento de Patrimônio Indígena - ATT. Dr. Rogerio

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Prezado Senhor,

Encaminhamos para conhecimento de V. Sa, cópia do Relatório de Atividades da Divisão Fundiária referente ao trimestre julho/setembro/93 na oportunidade chamamos a atenção para o seguinte:

1 -O Relatório de Atividades da Divisão é encaminhado para o Departamento de Assuntos Fundiários, onde será possível obter cópia das atividades realizadas em anos anteriores.

2 -Devido o recente processo de descentralização pelo qual passou a FUNAI criando Unidade independentes, ampliando o organograma de Funções Gratificadas na Sede em Brasília com consequente extinção de tais Funções em algumas ADR's, vivenciamos nas Unidades do Estado do Pará a extinção da Divisão de Patrimônio Indígena e seus serviços. A Divisão Fundiária passou então a absorver em caráter provisório alguns assuntos do antigo DPI como:

-Elaboração de Planos Operacionais para coibir atividade madeireira, garimpeira e outras.

-Sistematização de informações procedentes de outras ADR's sobre a questão ambiental.

-Apoio a Assessoria Jurídica no andamento de Processo ligados a assuntos ambientais.

3 -Devido o processo de descentralização onde cada Unidade Administrativa é independente e vinculada diretamente a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

2

Brasília a relação colocada no item anterior se processa de uma forma muito, como modernamente se adota, " Light " traduzindo para o Português, manda informação quem quer.

4 - Apartir do momento em que uma Unidade Regional solicita apoio de Belém procuramos prestar da melhor forma possível, e todo andamento das ações encontram-se registrados no item 4 - DESIGNAÇÃO DE ÁREA do Relatório que segue em anexo, importante a consulta deste e de Relatórios Anteriores permitira o DPI obter informação de algumas Unidades Regionais no Estado do Pará.

5 - Complementando os Relatórios Trimestrais a ADRBXL, desenvolve ainda de forma precaria um banco de dados sobre as Áreas Indígenas que permite a quem consultar ter uma visão geral da situação de cada área. Em nossa última viagem à Brasília deixamos uma cópia deste banco de dados no computador do DPI.

6 - Desde 1992 a DFU vem desenvolvendo junto a SUDAM o trabalho de monitoramento com base em imagens de satélite das Áreas Indígenas, já contamos com 03 (três) Áreas Indígenas ( Alto Turiaçu, Awá Guajá e Carú) devidamente informatizadas onde consta o processo de devastação nos anos de 88 e 92. O trabalho se processa de forma lenta devido carência de pessoal, falta de material etc, esperamos entretanto que com a assinatura no último mês de setembro do Convênio Nº 004, firmado entre a FUNAI e a SUDAM seja possível um maior dinamismo das atividades.

7 - Encaminhamos ainda xerox de notícia veiculada nos Jornais de Belém dando conta de que em setembro de 94 teremos nessa Capital o 2º Congresso Internacional de Compensados e Madeiras Tropicais, acreditamos seja o evento de grande importância e no nosso entendimento tem como objetivo maior passar para a comunidade internacional uma imagem distorcida do que de fato vem sendo o processo de extração de madeira na Amazônia. O correto seria que pelo fato da FUNAI ser a responsável por vastas áreas de terras na



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

3

Amazônia fosse convidada a apresentar a sua versão sobre a questão e a situação de cada Área Indígena em relação a atividade madeireira. Desde já colocamo-nos ao dispor do DPI para prestar as informações necessárias caso venhamos a ser convidados.

Atenciosamente,

*Regina Elia Fonseca Silva*  
Regina Elia Fonseca Silva  
Postado em: 10/10/83

*Regina Elia Fonseca Silva*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

Cópia no  
DFU.

4

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO FUNDIÁRIA - ADR. BELÉM

- TRIMESTRE - JULHO/SETEMBRO/93

1 - IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO:

- 1.1- Pelo ofício Nº 289/DFU de 20/07/93 encaminhamos ao ITERPA o MEMO Nº 128/DAF de 22/06/93 solicitando daquele órgão informações quanto a possíveis incidências de títulos na ÁREA INDÍGENA KAYABI/GÊBA SUL. Apesar de estarmos cobrando através de vários Ofícios uma posição do ITERPA não obtivemos neste trimestre resposta.
- 1.2- Em agosto encaminhamos através das PEs. Nºs 334 e 311 os Planos Operacionais para a identificação e delimitação das Áreas Indígenas Manduruku e Kayabi/Gêba Sul. Atendendo TELEEX Nº 276/DAF de 16/09/93 indicamos o nome dos técnicos Afonso Gerson (Técnico Agrimensor), Heleno Augusto Couto (Técnico em Agropecuária) para participarem do Grupo Técnico de identificação e o agente federal Francisco Augusto F. Cavalcanti lotado em Santarém também irá participar do GT. Até o final do trimestre não contávamos com um antropólogo para coordenar o Grupo, assim como não havíamos recebido as indicações dos técnicos do INCRA e ITERPA.

2 - DEMARCAÇÃO E AVIVENTIAÇÃO:

- 2.1 - Ante a presença de madeireiros na Área Indígena Koatinemo, mais especificamente no seu limite norte deslocou-se no período de 16/07/93 a 04/08/93 o técnico Antonio Abraão para proceder uma demarcação provisória no limite norte. O relatório de viagem foi encaminhado para a DAF/BSB através da PE Nº 342/DFU de 26/08/93.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

5

- 2,2 - Através da NC 02603 de 14/09/93 foram alocados recursos para promovermos a aviventação do limite Oeste da Área Indígena Alto Rio Guamá. A equipe foi constituída pelo Engenheiro Agrônomo Edna Miranda, Antonio Abrahão e três agentes da Polícia Federal. Até o final do trimestre a equipe não tinha saído por problemas de transporte.
- 3 - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:
- 3.1 - Pela PE Nº 286/ADRBEL/DFU de 22/07/93, encaminhamos para a DAF relação de ocupantes não índios por localidade, relação nominal de ocupantes não índios com valor de indenização até maio/93, relação de ocupantes não índios com dados populacionais, ano de ocupação, referentes a Área Indígena Alto Rio Guamá. Os Laudos de Vistoria ficaram para a Comissão da Assembleia Legislativa.
- 4 - DESIINTERUSÃO DE ÁREA INDÍGENA:
- Pelo RDG Nº 321/ADRI de 27/09/93, informamos que 18 índios Parakanã fizeram vistoria na área constatando a paralização da retirada de madeira.
  - O Chefe dp Pin Bacajá informa que líderes Xicrin do Catete deslocam-se com frequência para a Área Indígena Trincheira para incitar índios a vender madeira (RDG Nº 237/ADRA de 13/07/93).
  - O madeireiro Angelin encontra-se na área indígena Trincheira fornecendo viveres e outros materiais (RDG Nº 238 de 13/07/93)
  - Índios Assurini constataam passagem de madeireiros no igarapé Lage ao Norte da área. O Sr. Wilson estava trabalhando na região para a madeireira IMPAR e Madecil já haviam derrubado 400 árvores. Pelo Memo Nº 056-A de 20/07/93, FAX Nº 436 de 20/07/93 informamos DPI.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

6

- Iniciado dia 31/08/93 operação conjunta FUNAI/DPF para desintrusar a A.I. Alto Turiagu (RDG Nº 084/SPAG de 01/09/93).
- Chegando na Área os índios já estavam expulsando os invasores e a missão foi cancelada (RDG Nº 085/SPAG de 02/09/93).
- Índios Parakanã deslocam-se para o ig. São Sebastião para verificar possível invasão (RDG Nº 269/ADRA de 01/08/93), não encontrando nada (RDG Nº 303/ADRA de 08/09/93).
- Os índios Bep-Tok, Bep-Klity e Caboclinho, deslocam-se no dia 12/08/93 para Altamira a fim de aplicar no Banco dinheiro da venda de madeira.

Particulares tentavam implantar Projeto de Colonização no Rio Negro, Igarapé Prazeres e Faveiro.

- Em 19/07/93 deslocam-se índios Parakanã do Apiterewa para o Rio Xingú afim de verificar possível invasão por madeireiros, pelo RDG Nº 922 de 28/07/93, informamos situação do Sr. Adão Modesto.
- O Chefe do Pin Tiracambé informa que irá realizar uma expedição no mês de junho para averiguar situação de invasão na A.I Alto Turiagu (RDG Nº 034/SPAG de 18/06/93).
- Encaminhamos para a AJR pelo Memo Nº 056/DFU/93)
- No dia 21/08/93 ADR.Altamira/IBAMA, realizaram operação nas áreas indígenas Trincheira, Koatinemo, Arawete, Kararaô e Apiterewa.
- A Mineração Canopus informou a Polícia Federal em Belém que índios Kayapo e Gerente da Madeireira Purimil Sr. Francisco Fernando Costa, procuraram gerente local da Mineração Sã Francisco para pressiona-lo no sentido de autorizar a passagem de grande quantidade de mogno (FAX de 24/08/93, CRP/SR/DPF/PA).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

7

- NO período de 09 à 11/08/93, deslocou-se para a Área Indígena Alto Rio Guamá, Comissão Parlamentar de Estudos juntamente com índios e servidores.  
02/08/93, realiza-se reunião na ADR. Belém para discutir a elaboração de Relatório final da Comissão.
- 01/10/93 a Comissão conclui e aprova o Relatório final da Área Indígena Alto Rio Guamá.
- Recebemos em 20/08/93 carta da Itália de Sergio Albesano cobrando situação do Guamá, pelo Memo Nº 071/DFU/93 de 01/09/93 repassamos para a AJR.
- Segundo Relatório de Viagem do Sr. Vilson Monteiro Brandão de 28/07/93, trabalhadores da Fazenda Maracajá de propriedade de Sr. Francisco Alberto de Castro (End. Av. João Pessoa, 1176 Altamira-Pa - Fone 110 738 886 49, adentraram na Área Indígena Arara, derrubando 102 toras de Mogno. A equipe voltou para a Fazenda informando por escrito da irregularidade cometida. Orientamos a AJR oficiar junto ao IBAMA de Altamira para verificar a situação da empresa e adotar providências.
- Segundo CI Nº 098/ADRA de 30/07/93, induzidos e armados pelo madeireiro Angelin, índios Xicrin do Trincheira Bacajá deslocam-se para a Grotta Água Preta para expulsarem madeireiros. O índio Boh-i-Xicrin de 17 anos acidentalmente disparou tiro de espingarda vindo a falecer. A ADR. informou a Presidência da FUNAI.  
Encaminhamos a AJR pelo Memo Nº 064 de 12/08/93.
- Em operação conjunta FUNAI/IBAM/DPF, na Área Indígena Apiterewa. Constataram que a madeireira MONDAI Madeiras - Tucumã, proprietários Romualdo de tal e Jacir João Matielo CPF 220.777.829/00, haviam entrado 34 Km pelo Ig. São Sebastião, foram



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

8

apreendidas 148 toras de Mogno (420 m<sup>3</sup>), um caminhão Mercedes-Benz 2220 - placa TU - 0068, um caminhão Chevrolet D-60 placa XI - 0214 de João Carvalho, segundo informações do Delegado de Polícia Civil de Tucumã, Trator de Esteira D-80, Skid Muller, carregadeira Fiat-Allia F-45, 01 motosserra.

Aplicada multa de Cr\$. 2.400.000,00. O Sr. Jacir João Hatielo ficou como fiel depositário.

- A Polícia Federal/PA, solicitou verificar a possibilidade de realizarmos Laudo Técnico de Devastação e Impacto nas Áreas Indígenas Trancheira, Arawete e Apiterewa em decorrência do Inquerito 048/93-SR/PA, para apurar denúncias contra a FUNAI, IBAMA, Perachi, Maginco e IMPAR.

Informamos não dispor de recursos e pessoal para levantamento geral, enviamos entretanto Laudo de Impacto feito pela FUNAI/CEDI com Eng. Florestal.

- Nos dias 07 e 08/07/93 o técnico Rogerio do DPI/BSB, manteve contato com a Chefe da DFU para verificar possibilidade sua participação em encontro FUNAI/IBAMA/AINEX/TFE, com roteiro de viagem para Belém/Redenção.

Em 09/07/93 recebemos FAX da AINEX, confirmando unilateralmente a participação da Chefe da DFU. Pelo FAX Nº 400/ADRBEL de 09/07/93, informamos da indisponibilidade recomendando Altairra.

Em 13/07/93 recebemos Telex nº 108/DPI de 13/07/93, consultando-nos quanto a conveniência da reunião.

Em 14/07/93 o CIMI lança documento "Reunião AINEX TFE" dando conta de que participou da Reunião em Belém onde a FUNAI foi duramente criticada por ter cancelado sua presença. Ante denúncia formulada pelo CIMI na Imprensa em 13/07/93 o deputado Edmilson Rodrigues, solicitou da Assembléia Legislativa verificar as denúncias formuladas contra a AINEX.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

9

- Ante suspeita de invasão por madeireiros na Área Indígena Keraraô, no local onde incide o Gleba Mossoró de uso do Exército encaminhamos para a Adr. Altamira através da PE Nº 296/11 DFU/93 de 28/07/93 toda a documentação disponível sobre a citada área inclusive cópia do Aviso 005 onde o Ministro do Exército abre mão de parte da Gleba Mossoró e outras que incidem em áreas indígenas.
  - Pelo Memo nº 003/Pin Caninde, protocolado na DFU em 06/09/93 fomos informados de que 02 índios Kaapor, da Área Indígena Alto Muriaçu foram mantidos em carcere privado por 24 horas por invasores da citada área. O fato motivou a que mais de 400 índios Kaapor, Tembé e Timbira, realizassem uma operação de expulsão de invasores quando saíram mais de 600 posseiros, vale lembrar que desde 1991 existe uma liminar concedida pela Justiça Federal do Maranhão objetivando a desocupação da área e apesar de várias operações realizadas com técnicos da FUNAI e agentes da Polícia Federal tal não tinha ainda ocorrido, portanto por disposição dos índios cansados das frequentes agressões sofridas finalmente foi cumprida a liminar expedida em 91.
- 5 - PORTARIAS DECRETOS E RESOLUÇÕES:
- 5.1 - Portaria MJ Nº 319 e 320 de 18/08/93, declara de ocupação e determina a Demarcação das Áreas Indígenas Trincheira e Koa-tinemo.
- Decreto de 19/08/93 do Presidente da República homologa a A. Indígena Menkragnoti.
  - Portaria MJ 318/Mj de 18/08/93, demarcar a A.I. Parú D'este.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

10

- Em 30/08/93 o Ministro Demócrito Reinaldo deu parecer contrário a liminar impetrada pelo Governo do Estado contra as Portarias Nºs 318, 319 e 320.
- Portaria conjunta Nº 293 de 10/08/93, referente ações conjuntas FUNAI/IBAMA/DPF/DNPM, com o objetivo de coibir a devastação do meio ambiente. No paragrafo § 2ª a Portaria define que caberá a cada órgão alocar os recursos necessários para implementação das ações, este item a nível prático inviabiliza qualquer ação ante o estado de pré-falência em que se encontram as instituições envolvidas.

6 - VIAGENS REALIZADAS:

- 6.1 - De 09 a 11/08/93 a servidora Regina Celia Silva, Chefe da DFU deslocou-se para a Área Indígena Alto Rio Guamá e município de Nova Esperança do Piriá acompanhando Comissão Especial de Estudos criada pela Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de propor soluções alternativas para a questão fundiária da Área Indígena Alto Rio Guamá. Participaram ainda da viagem 05 (cinco) índios Tembé o Chefe do Pin os Deputados Estaduais Edimilson Rodrigues, Luis Cunha e Nonato Guimarães, o representante do INCRA/Paragominas e o representante da UFFA.
- 6.2 - De 16/07 a 04/08/93 deslocou-se para a ADR. Altamira o servidor Antonio Abrahão de Oliveira/Tec. Agrinensor, com o objetivo de abrir uma picada provisória na Área Indígena Koatinemo em seu limite Norte.
- 6.3 - Atendendo Parecer antropológico deslocou-se o servidor Afonso Person para o município de Paragominas afin de vistoriar "in loco" imóvel de interesse da Exportadora Perachi ( Processo Nº 061/93).
- 6.4 - De 02 a 03/09/93 deslocou-se a servidora Regina Silva, chefe da Divisão para participar do Encontro de Direitos Indígenas, realizado em Brasília e promovido pela Associação Nacional dos Procuradores da República.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

11

- 6.5 - DE 25 a 26/09/93 deslocou-se a servidora Regina Silva, Chefe da DFU, para participar do Seminário sobre estratégias contra Roubos de Madeira em áreas de conservação, realizado em Brasília e promovido pelo Núcleo de Direitos Indígenas.
- 7 - SERVIDORES DE FÉRIAS:
- 7.1 - HELENO AUGUSTO COUTO DOS SANTOS
- 8 - ATESTADO ADMINISTRATIVO:
- 8.1 - Processo Nº 072/93
- Interessado: Adão Modesto Teodoro
  - Assunto: Solicitou informação sobre a Gleba São Sebastião
  - Posição: A Gleba encontra-se totalmente no interior da Área Indígena Apiterewa. Informamos pelo Of. Nº 278/DFU, de 09/07/93, informamos ainda o ITERPA e solicitamos averbação da Gleba para o Cartório de São Felix do Xingú, pelo Of. Nº 287/93 de 16/07/93. O interessado inconformado com a informação prestada requereu junto a justiça mandado de segurança preventivo, prestamos as informações sobre o assunto à AJR através do Memo Nº 059 de 03/08/93, o Processo foi encaminhado para a DAF/BSB, pela PE Nº 310 de 09/08/93.
- 8.2 - Processo Nº
- Interessado: Alcides Vascon
  - Posição: Solicitou informações sobre o imóvel localizado na Ilha do Marajó, pelo Of. Nº 261/DFU de 02/07/93, informamos que por incidir na Ilha do Marajó onde já existe em parecer da antropóloga Sonia Demarquet esclarecendo que lá não existe povos indígenas, não se fazia necessário a emissão de Atestado Administrativo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

120

- 8.3 - Processo Nº
- Interessado: José Maria da Silva Aguiar
  - Posição - Solicita informações sobre o imóvel com 625.000 ha incidente em grande parte nas Áreas Indígenas Alto Turiaçu, Awá Guajá e Carú. Pelo Of. Nº 327 de 09/08/93, informamos ao interessado de sua situação irregular e pelo Of. nº 381, soli citando ao Cartório de Carutapera anular a Escritura Pública de compra e venda sob matrícula 641.
- 8.4 - Processo Nº
- Interessado: Madeireira Dalbo
  - Posição: Para atender pedido do Senador Marcio Lacerda, forma lado ao Departamento da União no estado do Pará (Of. Nº 041/DFE/PA) informamos através do Of. Nº 306 que o referido imó- vel localizava-se nos limites da Área Indígena Menkranoti.
- 8.5 - Processo Nº
- Interessado: PROJEPTEL - Projetos e Assistência Técnica Ltda
  - Posição: Solicitou informações quanto a emissão de Atestado Administrativo. Pelo FAX Nº 080 de 28/09/93, encaminhamos có- pia da Portaria Nº 3226/87.
- 8.6 - Processo Nº 061/93
- Interessado: EXPORTADORA PERACHI
  - Posição: Após concluída a vistoria do imóvel enviamos o Pro- cesso para a DAF/BSB, através da PE Nº 390 de 22/09/93.
- 8.7 - Processo Nº
- Interessado: MAGINCO
  - Posição: A Empresa solicitou Atestado Administrativo anexando apenas a declaração da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Pelo Fax datado de 21/09/93, infor- mamos ser tal declaração insuficiente para emissão do Atesta- do e enviamos cópia da Portaria 3226/87.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

13

- 8.8 - Processo Nº
- Interessado: SELVAPLAC Industria Madeireira do Pará Ltda
  - Posição: A Empresa solicitou Atestado Administrativo anexando apenas a declaração da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Pelo Of. Nº 376 de 14/09/93, informamos ser tal declaração insuficiente para emissão de Atestado e enviamos cópia da Portaria Nº 3226/87.
- 8.9 - Processo Nº 068/DFU/93
- Interessado: Industrias Biologicas e Farmaceuticas da Amazonia IBIFAM.
  - Posição: O imóvel localiza-se em perimetro urbano de Belém após formado foi enviado para DAF/BSB pela PE Nº 274/DFU/93 de 14/07/93.
- 8.10 - Processo Nº
- Interessado: Carlos Adolfo Bantel
  - Situação: O interessado enviou carta solicitando informações sobre o imóvel denominado "Seringal Bacabal", não apresentou localização correta. Pelo Of. Nº 375/DFU/93 de 14/09/93, informamos da situação e solicitamos o envio de peças técnicas.
- \* OBS:
1. A ADRBEL através da Divisão Fundiária vem encontrando serias dificuldades junto a alguns empresarios que tem imoveis em perimetro urbano de Belém e de outros municípios, onde historicamente sabemos não haver registro da existencia de povos indigenas, somente na Ilha de Marajó onde já contamos com o parecer publicado pela Drª Sonia Demarquet em documento proprio da FUNAI é que não se exige seguir a Portaria 3226/87.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

14

Sugerimos portanto que a DAF verifique a possibilidade de fazer estudos de igual teor junto a outras localidades e como exemplo citamos: Ilha do Mosqueiro, Castanhal, Ananindeua etc. De forma a se publicar documento de igual teor quando for o caso o que facilitaria não só para a classe empresarial como para a Divisão Fundiária em Belém proporcionando uma maior racionalização para emissão de Atestado Administrativo

2. Principalmente algumas empresas madeireiras tem procurado a ADR/ Belém portando declaração emitida pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e argumentando que, por terem tal documento devemos emitir imediatamente o Atestado Administrativo. Estamos respondendo de acordo com a Portaria 3226/87 entretanto sugerimos que a DAF faça um contato direto junto a Secretaria de Assuntos Estratégicos de forma a prestar maiores esclarecimentos sobre a importância e necessidade de atender os diversos itens que compõem a Portaria 3226.
3. Na Portaria Nº 357/93 de 22/04/93 em seu item II a FUNAI exige que seja feito o recolhimento de 20 UFIR em Guia de Recolhimento própria em uso da Fundação, até a presente data não recebemos tal Guia e estamos orientando os empresários a anexarem cheque nominal a FUNAI com o valor referido. Preocupa-nos esse tipo de procedimento pois durante o processo de tramitação dos documentos poderá ocorrer algum extravio, portanto, caso a DAF já tenha um modelo de Guia de Recolhimento, solicitamos enviar para Belém ou nos prestar as orientações, caso exista de forma a se evitar o pagamento por cheque nominal.

9 - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS:

- 911 - Através do Of. Nº 361/DFU de 01/09/93 solicitamos e fomos atendidos pela 1ª Comissão Demarcadora de Limites no sentido de treinar o técnico Afonso Gerson Rocha, quanto a utilização do equipamento GPS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

15

10 - PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E OUTROS EVENTOS:

10.1 - A Chefe da Divisão Fundiária e Assessoria Jurídica, participaram de 02 a 03/09/93 do Encontro de Direitos Indígenas, realizado em Brasília e promovido pela Associação Nacional dos Procuradores da República.

10.2 - A Chefe da Divisão Fundiária e o Sertanista Fiorello Parise participaram no período de 25 a 26/09/93 do Seminário sobre Estratégias contra roubo de madeira em áreas de conservação realizado em Brasília e promovido pelo Núcleo de Direitos Indígenas.

11 - CONVÊNIOS:

11.1 - Em 20/07/93 foi assinado pelo Superintendente da SUDAM o Convênio Nº 006 firmado com a FUNAI, cujo objetivo principal é o monitoriamento através de imagens satélite das Áreas Indígenas. O Convênio é na verdade uma formalização dos trabalhos que os técnicos da Divisão Fundiária já estavam realizando desde 1992. Já foram informatizadas as Áreas Indígenas Alto Turiaçu, Carú e Awá Guajá, onde registramos o grau e a evolução do processo de devastação com base em imagens satélite de 88 e 92. Encontra-se em fase final de informatização a Área Indígena Alto Rio Guamá.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1 - Recebemos e prestamos informação ao índio Pedro Tabô Kayapó sobre a situação do Projeto Trairão em relação a sua área indígena. O citado questionou-nos quanto as ampliações dos limites norte, leste e sul da área indígena Kayapó, informamos que o assunto encontra-se em discussão na DAF/BSB, esclarecendo das reduzidas possibilidades de que o Governo brasileiro venha a acatar um aumento na área, principalmente no limite norte onde a justiça FEDERAL já deu ganho de causa a Mineração Canopus ante a fragilidade dos dados antropológicos no sentido de provar que a área em litígio seria indígena.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

16

- 12.2 - Atendendo solicitação da AJR visando responder carta da empresa MAGINCO, onde alega que retirou madeira da área indígena, somente até 87, encaminhamos Relatório de Viagem do servidor Salomão Santos, datado de 21/12/90 dando conta de que naquele ano a empresa MAGINCO encontrava-se explorando madeira na área indígena Kayapó/Pin. Kokrainoro.
- 12.3 - Fomos informados pelo Of. Nº 12 de 19/08/93 que a Assembléia Legislativa do Estado deferiu requerimento da deputada Aida Maria em favor da demarcação das áreas indígenas.
- 12.4 - Atendendo Of. Nº 16-DFP de 27/08/93 encaminhamos mapa das áreas indígenas no estado do Pará, Amapá e Maranhão e informações sobre a situação fundiária de cada área indígena, através do Of. Nº 357/DFU de 10/09/93.
- 12.5 - Através da PE Nº 16/DFU de 07/07/93 enviamos a AJR toda a documentação referente a área indígena Alto Turiaçu de forma a fundamentar denúncia junto a Procuradoria Geral da República do Estado do Pará, este foi o recurso adotado para tentar agilizar a desintrusão da área, apesar de já existir liminar obtida através da Procuradoria Geral da República do Estado do Maranhão. No item desintrusão de área veremos que o cumprimento da liminar deu-se através dos próprios índios, numa demonstração clara da inoperância das vias judiciais na solução de problemas de invasões em área indígena.
- 12.6 - Pelo Of. Nº 273 de 18/08/93 fomos convidados pela 1ª Comissão Demarcadora de Limites a participar do Congresso Brasileiro de Cartografia que se realizará no Rio de Janeiro. O comparecimento de técnicos da DFU no evento inviabilizou-se por falta de recurso para passagens e diárias.
- 12.7 - O pleito de Chafes da DFU anteriores formulado em 1989 no sentido de improvisar uma mesa de luz para a Divisão foi finalmente atendido, contamos agora com um equipamento rústico e simples mas que na prática é de grande ajuda para os técnicos sem ele tínhamos que usar para pequenos trabalhos vidros de janela ou





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

17

recorrer a mesa de luz da SUDAM.

13 - CONCLUSÕES FINAIS:

- As dificuldades da Divisão Fundiária continuam sendo as mesmas relatadas em documentos anteriores, são de conhecimento tanto da Unidade Regional quanto da Direção Central, estamos certos que a solução dos problemas vivenciados em muito independe de nossos superiores direto. Apesar das dificuldades vigentes a Divisão vem graças a imprescindível colaboração de seus técnicos procurando dar o melhor direcionamento possível aos graves problemas fundiários que envolvem as áreas indígenas no estado do Pará.

É o que tínhamos a informar,

~~Equipe da Divisão Fundiária~~

Regina Celia Fonseca Silva

Edna Miranda Ferreira

Antonio Abraão de Oliveira

Afonso Gerson Farias da Rocha

Heleho Augusto Couto dos Santos.

Regina Celia Fonseca Silva  
Chefe de DFI  
Instituto de Terras Indígenas - 21.05/81

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

18

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO FUNDIÁRIA - ADR. BELÉM

- TRIMESTRE ABRIL/JUNHO/93 -

I - IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO:

1.1- Os índios Tembé da Área Indígena Turó da Mariquita, solicitaram ao Administrador Regional verificar a possibilidade de ampliação da área, segundo eles a comunidade pretende adquirir o imóvel vizinho a área demarcada, caso a FUNAI não consiga anexá-lo.

Em reunião com o Administrador e as lideranças esclareceu-se que, via FUNAI a anexação da área pleiteada será demorada, pois a área indígena Turó/Mariquita já foi demarcada e homologada, sem que a época a comunidade tenha sugerido qualquer ampliação nos limites definidos. Quanto a uma possível aquisição do imóvel sugerimos antes de qualquer negociação consultar a assessoria jurídica.

1.2- O índio Joaquim Curuaya compareceu a sede da ADR para solicitar a criação de um GT com o objetivo de estudar nova área que, segundo a comunidade teria ficado de fora da área indígena Curuá. Prestamos os esclarecimentos necessários ponderando que tal situação deveria ter sido colocada pelo índio Curuaya quando da assinatura da Carta de Anúncia, entretanto ficou acertado que a DFU irá elaborar um mapa contendo as informações prestadas pelo líder indígena e após obter parecer sobre o assunto da Administração Regional de Altamira enviá-lo para a DAF.

1.3- Através dos técnicos da DFU que atuam na SUDAM e de notícias publicadas em jornais locais tomamos conhecimento de que com a intervenção da Procuradoria Geral da República através do Dr. Wagner Gonçalves discutia-se cinco (05) propostas de redefinição aos limites da área indígena Cachoeira Seca já aprovada pelo Ministro da Justiça, através da Portaria Nº 26.

A Divisão Fundiária por entender como legalmente e tecnicamente injustificada qualquer diminuição na área indígena Cachoeira Seca encaminhou para a DAF/BEB, através da PE Nº 196/ADUFEL de 20/05/93 e MEMO Nº 030/DFU e texto intitulado "Área Indígena Cachoeira Seca: A quem favorecer?"

onde acreditamos ter demonstrado de forma clara os interesses políticos e econômicos que de forma indireta influenciam na tentativa de redefinição.

Através da PE Nº 203/SAB, encaminhamos para a DAF juntamente com o Memo Nº 036/DFU os 05 (cinco) mapas elaborados pela SUDAM, contendo as diferentes propostas de redefinição do limite da área indígena Cachoeira Seca.

Até a presente data não temos informações oficiais sobre o andamento do assunto.

## II - DEMARCAÇÃO E AVIVENTACÃO:

2.1- Sem movimentação

## III- LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:

3.1- Em 27/04/93 encaminhamos através do Memo Nº 051/DFU/ADREBEL, novo demonstrativo de custos para prosseguimento do Levantamento Fundiário da área indígena Alto Rio Guamá, orçado em Cr\$. 313.801.090,00 sem liberação de recursos até a presente data.

3.2- A análise dos 1.109 laudos de vistoria referentes ao levantamento fundiário realizado na área indígena Alto Rio Guamá, em dezembro de 1992 encontra-se com previsão de conclusão para a 1ª semana de julho.

## IV- DESINTERUSÃO DE ÁREAS:

4.1- Em decorrência de liminar expedida pela justiça determinando o fechamento de estrada construída pela madeireira Perachi no interior da área indígena Apiterewa acabamos por receber pressões provenientes das prefeituras locais em especial da Prefeitura de São Felix do Xingú que, no intuito de conseguirem a reabertura da estrada argumentaram ser o garimpo Pista da Liberdade uma vila de agricultores que atuaram esporadicamente na atividade garimpeira.

Consultados pelo INDI sobre o assunto realizamos pesquisa junto a instituições locais e conseguimos na SUDAM listagem que comprova ser de fato a Pista da Liberdade um garimpo implantado ilegalmente na área indígena Apiterewa com 500 pessoas, o que tornou sem fundamento as argumentações das prefeituras locais e madeireiras.

4.2 - Ante informações do Chefe do Pin Alto Rio Guamá de que a Prefeitura de Capitão Poço teria disponível para reassentamento dos posseiros localizados no interior da área indígena Alto Rio Guamá, enviamos o Ofício Nº 153/DFU/ADRBEL de 12/04/93, solicitando uma posição oficial da Unidade Municipal. Pelo Ofício Nº 079 de 27/04/93 o Prefeito de Capitão Poço, senhor Manoel Coutinho negou as informações anteriormente prestadas declarando que a Prefeitura não dispõe de terras.

4.3 - Em 13/05/93 fomos autorizados pelo Administrador Regional a participar de reunião no município de Capanema com a FASE, Vereadores e representantes sindicais da região onde localiza-se a área Indígena Alto Rio Guamá. Durante a reunião foi possível obter dos próprios líderes sindicais denúncias graves quanto as novas tentativas de invasão na área a saber:

- O INCRA através de servidores de Paragominas e Belém, com base nas já anuladas Portarias Interministeriais que criavam as Colonias Indígenas Canindé e Tembé encontrava-se estimulando a entrada de posseiros argumentando que o meio da reserva estaria liberado (declarações prestadas pelo vereador e líder sindical Sr. Antonio Nilton).

- Fruto de um acordo entre invasores e a Empresa Rosa Madereira com aval da Prefeitura de Nova Esperança do Piriá havia se iniciado pela madeireira a abertura de uma estrada piçarrada com 12 metros de largura que cortaria a área indígena do Piriá ao Gurupi.

O resultado final da reunião com a FASE indicou de que seria necessário que as instituições envolvidas na questão promovessem em Belém uma reunião com os seguintes órgãos: INCRA, IBAMA, ITERPA, CIMI, FE-TAGRI, FASE, FUNAI, Lideranças Indígenas, Prefeituras Locais, Representante dos Posseiros e Vereadores locais.

No dia 22/06/93 realizou-se no Plenário da Assembléia Legislativa a reunião acima citada. A FUNAI encontrava-se presente com o Administrador Regional compondo a mesa dos trabalhos e na Plenária os técnicos Carlos Amaury (Advogado), Francisco Potiguara Tomáz Filho e Regina Célia Silva (Chefe da Divisão Fundiária).

A participação da FUNAI foi fundamental no sentido de argumentar quanto a inconstitucionalidade das 02 (duas) Portarias bem como de demonstrar que a Direção do INCRA era conhecedora de tal fato ao final da reunião foi assinado um protocolo de intenção onde os presentes reconheceram ante os esclarecimentos prestados pela FUNAI que a área indígena Alto Rio Guamá é uma área contínua, ficou decidido ainda de se criar uma comissão interinstitucional para buscar alternativas de solução para o reassentamento dos posseiros fora da área indígena. A convocação desta reunião deverá ser encaminhada pela FE TAGRI e tem data marcada para o dia 04/08/93.

A Plenária da Assembleia foi no entendimento dos técnicos da ADR e das lideranças indígenas Tembó um passo significativo no avanço da luta dos Tembó pela terra. O reconhecimento oficial do INCRA através de seu Superintendente Sr. Walter Cardoso e dos posseiros e representantes sindicais que compunham a mesa de trabalho permite eliminarmos a velha argumentação dos invasores de que adentravam na área por não saberem que era uma área contínua. Foi oportuno também que alguns posseiros tenham levado para a reunião o Sr. Sidney proprietário da Rosa Madereira pois ele agora também não poderá mais argumentar o desconhecimento da Portaria 577 que interditou a área indígena Alto Rio Guamá.

Além desses fatos de ordem prática vale registrar que os Tembó, graças ao seu processo de mobilização e organização interna conseguiram um amplo espaço junto a Imprensa regional e ampliaram sua base de apoio frente a parlamentares e outras instituições.

Apesar das constantes tentativas de boicote veladas ou não, no interior da ADR ou fora dela acreditamos que o trabalho indigenista realizado pelos servidores Dilson Marinho (Chefe do Pin Alto Rio Guamá) e Francisco Potiguara (Chefe do Pin Canindé) encontra-se em suas linhas gerais devidamente correto e merece o total apoio tanto da Administração Regional como da Direção da FUNAI em Brasília vale registrar que até a presente data o Administrador Regional de Belém e a Presidência da FUNAI tem mostrado-se solidários aos encaminhamentos para a questão da área indígena Alto Rio Guamá sugeridos pelos Chefe de Posto e Divisão Fundiária.

Atendendo solicitação da Assessoria Jurídica emitimos Parecer técnico quanto ao Processo de Ação de Desapropriação nº 90.0000.331-8 que o INCRA move contra a Fazenda Macaco e outros.

Ao analisarmos os autos verificamos tratar-se do Processo de desapropriação da Gleba CIDAPAR constatamos ainda que as Fazendas Serve, Monte Cristo I, Sadeama, Sidenorte e Colepi, incidem na área indígena Alto Rio Guamá. A documentação foi enviada para a AJR pela PE Nº 015/DFU de 07/06/93 juntamente com os MEMO 041 e 042 da mesma data.

Em 27/04/93 através do FAX Nº 263/ADREBEL os índios Tembê encaminharam documento ao Presidente da FUNAI onde pedem maiores esclarecimentos quanto ao Processo de Homologação da área indígena Alto Rio Guamá.

Cobram ainda promessas feitas pela Direção da FUNAI em Brasília de que a Polícia Federal iria no Pin Canindé para coibir o plantio e tráfico de MACONHA realizado no Rio Coaraci Paraná.

Quanto ao Processo de Homologação recebemos TELEX Nº 116/DAF de 06.05.93 dando conta de que o Processo Nº 2430/92 foi encaminhado ao Ministério da Justiça pelo Ofício Nº 077/PRESID de 19/04/93 com o objetivo de que sejam adotadas as providências para homologar a área indígena Alto Rio Guamá.

Quanto a ação da Polícia Federal recebemos ainda neste trimestre a visita de um Agente da DPF Belém para tomar informações sobre a situação geográfica da área indígena Alto Rio Guamá e segundo suas informações a Polícia Federal encontrava-se acertando detalhes para iniciar uma operação no Rio Coaraci. De concreto até a presente data nada foi feito exceto a ação dos próprios índios que mesmo com todas as dificuldades tentam expulsar traficantes e plantadores de Maconha.

4.4- Em 28/04/93 os índios Tembê reivindicaram a Administração Regional manter contato com o Tribunal Regional Federal em Brasília de forma a que fosse nomeado um Advogado da União para dar Parecer no Processo que há 14 anos tramita na Justiça movido pela FUNAI contra o Fazendeiro Mejer.

A reivindicação dos índios foi fruto de uma reunião ocorrida com o Juiz da 1ª Vara Dr. Edson Messias que agora é o responsável pelo Parecer, esperamos final, no Processo.

Consultada a AJR pelo Memo Nº 032/DFU de 11/05/93, o pleito dos índios foi considerado inoportuno, pois segundo Informação Nº 006/AJR de 14/05/93, o Processo ainda encontra-se em 1ª instância.

4.5-Através do Memo Nº 031/ADRBEL de 11/05/93 e atendendo solicitação da AJR encaminhamos pela 2ª vez para a Procuradoria Geral da República no Estado do Pará o Relatório de Levantamento Fundiário da Área Indígena Alto Rio Guamá.

4.6-Pelo RDG Nº 013/Tiracambú de 12/04/93 e 071/Caxindé de 02/06/93 fomos informados do aumento das invasões na Área Indígena Alto Turiaguá com a construção de uma estrada que já encontra-se a 2 km da Séde do Pin.

Com apoio de Goiano, Davi e Nicodemus continuam as expedições de títulos falsos para os invasores, já existe até um povoado de nome " Nicodemus " incravado no interior da área indígena às margens do igarapé Jararaca.

Pelo RDG Nº 737 de 11/06/93 a AJR solicitou dos advogados da Administração Regional de São Luis informar sobre a situação tendo em vista que há 2 anos atrás foi concedida pela Procuradoria Geral da República no Maranhão uma liminar visando a desinterdição da área indígena sem que até a presente data tenham sido adotadas medidas concretas para viabilizá-la.

Nova tentativa para resolver o problema foi adotada pela AJR/Belém, entrando com representação desta feita junto a Procuradoria Geral da República no Pará como consta na PE Nº 015/AJR/93.

4.7-Através de Ofício Nº 063/CRF/SR/DPF de 01/04/93 o Departamento de Polícia Federal informou que a desativação do garimpo do Manelão somente será possível após decisão judicial a ser provocada pela FUNAI. A Polícia Federal condiciona qualquer apoio a ser prestado ao pagamento das despesas de diárias que deverá ser feito pela FUNAI.

4.8-Pelo RDG Nº 147/ADRA de 27/04/93 fomos informados de que o madeireiro Adão Modesto tentou pousar no Pin Bacajá com mercadorias, técnica bastante usada por esses elementos para aliciar e induzir os índios a venderem madeira. Os líderes indígenas rejeitaram os " presentes " determinando o retorno da aeronave. Ante a total falta de assistência da FUNAI, principalmente quanto a área de saúde fica muito difícil prever por quanto tempo os índios irão resistir ao frequentes assédios das madeireiras que, infelizmente acabam por exercer o papel da FUNAI, fornecendo a comunidade medicamentos e outros gêneros.

5 - PORTARIAS, DECRETOS E RESOLUÇÕES:

Pelo despacho Nº 07 de 23/04/93 foi aprovado o estudo de Identificação e Delimitação da Área Indígena Parú D'este e encaminhado o Processo ao Ministro da Justiça para emissão de Portaria de Demarcação.

6 - VIAJENS REALIZADAS:

6.1 - Em 03/05/93 deslocou-se para o município de Capanema a servidora Regina Célia Silva (Chefe da DFU) e Francisco Potiguara Tomaz Filho (Chefe (do Pin Canindé) que, a convite da FASE foram prestar esclarecimentos a representantes sindicais e vereadores da região quanto a situação fundiária da Área Indígena Alto Rio Guamá.

6.2 - De 13/05 a 14/05/93 deslocou-se para o Pin Alto Rio Guamá a servidora Regina Célia Fonseca Silva, com o objetivo de dar conhecimento a comunidade indígena da proposta feita durante a reunião em Capanema quanto ao encontro entre índios, posseiros, FUNAI, INCRA, ITERPA, IBAMA, Representantes Sindicais e Vereadores com o objetivo de discutir a questão fundiária da Área Indígena Alto Rio Guamá.

7 - SERVIDORES DE FÉRIAS:

- Sem ocorrência.

8 - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO:

8.1- Empresa: Mineração Rio do Norte S.A - Industria Extrativa de Minério  
Processo: Nº 28.870.000337/85/FUNAI/BSB

Situação: Atendendo solicitação verbal da Ajr, encaminhamos o Processo que encontrava-se no arquivo morto da Divisão tendo em vista o interessado não ter se pronunciado quanto a vistoria "in loco" solicitada pela CT Nº 395/4ª SUER de 23/10/87.

8.2- Fazenda Bandeirantes:

Processo: Nº 019/4ª SUER/93

Situação: Encaminhado para a DAF/BSB pela PE Nº 109/DFU/ADRBEL de 22/04/93.

8.3- Empresa: Exportadora Peracchi

Processo: Nº 061/4ª SUER/93

Situação: Acatando Parecer antropológico pelo Despacho Nº 002/DFU/93, encaminhamos o Processo para parecer do aguçador (assessor) Fierolo Paizice.



8.4 - Empresa: Exportadora Peracehi

Processo: Nº 062/4ª SUER/93

Situação: Acatando Parecer antropológico, pelo Despacho Nº 009/DFU e PE Nº 251/AURDEL de 18/06/93, encaminhamos o referido Processo para apreciação da DAF/BSB.

9 - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS:

9.1 - Em 30/04/93 os servidores Antonio Abraão de Oliveira, Edna Miranda, Afonso Gerson e Flávio Onishi, concluíram o curso de Cartografia promovido pela 1ª Comissão Demarcadora de Limites com sede no Estado do Pará. A participação dos técnicos da DFU no referido curso será de grande utilidade para os trabalhos desenvolvidos pela Divisão, além do que, graças a participação de nossos técnicos se abriu um espaço junto a Comissão Demarcadora de Limites que tem permitido a troca de informações e principalmente treinamentos rápidos em equipamentos de topografia moderna como o GPS.

10 - CONVÊNIOS:

10.1 - Graças a viagem realizada pelo Administrador Regional para Brasília em abril, foi assinado pelo então Presidente da FUNAI Sidney Possuelo convênio a ser firmado entre a FUNAI e a SUDAM. No período em que enviávamos o mesmo para apreciação e assinatura do Superintendente da SUDAM, ocorreu a mudança de Presidente na FUNAI o que motivou a Assessoria Jurídica da SUDAM a sugerir que novo convênio com o mesmo teor do anterior fosse emitido para a assinatura do Sr. Claudio Romero. Estas providências já foram adotadas e o citado convênio após assinatura do Presidente da FUNAI, foi encaminhado para a SUDAM através do Ofício Nº 267/GAB de 05/07/93.

11 - PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E OUTROS EVENTOS:

11.1 - No mês de abril durante a programação alusiva a Semana do Índio a DFU participou de Palestra realizada no Núcleo de Artes da Universidade Federal do Pará, referente a Questão Fundiária da Área Indígena Alto Rio Guamá.

12 - CURRAS INFORMATIVAS:

12.1 - Atendendo solicitação da ADR Redenção encaminhamos pela PE Nº 219/DFU de 07/06/93, Relatório de Viagem do servidor Afonso Gerson, quanto a missão conjunta FUNAI/INCRA, realizada na Glória Araguaia limite da Área Indígena Kaiapó.

- 12.2 - Pelo PE Nº 020/DFU de 18/05/93, entregamos em mãos do Administrador Regional do Marabá, Paracor nº 001/DFU de 29/03/93, referente a contrato de concessão de direito real no uso da terra, referente a província mineral de Corajão.
- 12.3 - Atendendo Ofício nº 024/DFU de 28/04/93 procedente do setor de operações da Polícia Federal fornecemos mapa do Estado do Pará, Amapá e Maranhão com a plotagem de áreas indígenas e relação das citadas áreas contendo informações sobre sua situação fundiária.
- 12.4 - Pelo Ofício Nº 188/DFU de 10/05/93 e atendendo solicitação verbal da Drª Walteir Maria Martins Pereira, Chefe do Serviço de Epidemiologia da FNS-Pará, encaminhamos cópia de mapa das áreas indígenas nos Estados do Pará, Amapá e Maranhão.
- 12.5 - Atendendo Ofício S/Nº do Universitário Evaldo Jesus da Silva Lopes, estagiário de Sociologia fornecemos mapa da área indígena Mãe Maria.
- 12.6 - Atendendo Ofício S/Nº da Drª Leopoldina Maria S. de Araújo fornecemos mapa das áreas indígenas no estado do Pará, Amapá e Maranhão, pelo
- 12.7 BATELHÃO S/A Nº 080/ADRBEL de 14/03/93 prestamos orientação para a ADR Altamira quanto a requerimento formulado pela madeireira ZAGC - Indústria de Madeira Altamira Ltda que solicitava informações quanto a área de terras localizada entre os rios Renanço no Curuá.
- 12.8 - Atendendo solicitação do índio Roberto Orizi enviada pelo Sr. Ireneo José Santos Lima, secretário de Saúde de Jacareacanga mapa da área indígena Mandurucu.
- 12.9 - Em decorrência de trabalhos com imagens satélite desenvolvido pelas técnicas da DFU junto à SUDAM e ante a carência de material daquele órgão a ADRBEL procedeu a aquisição de um rolo de papel para ploter CAL COMPI e uma pena de fibra na cor preta para ploter, desta forma foi possível viabilizar a retirada de cópia das áreas indígenas já informatizadas.
- 13 - CONCLUSÕES FINAIS:
- 13.1 - Decorrido um semestre a Divisão Fundiária tem restringido basicamente a atividades burocráticas foi possível algum avanço na área de informática e reciclagem de pessoal, graças ao fato de tais atividades não exigirem desembolso de recursos para a FUNAI.
- As dificuldades enfrentadas pela Divisão principalmente no que diz respeito a material de consumo e alguns equipamentos são as mesmas relatadas em 91/92 e 93.

Falta-nos de um simples lápis de cor ao papel com timbre da FUNAI para que possamos emitir correspondências de interesse do órgão e principalmente dos índios. Ante a situação de crise financeira que parece que irá perdurar por longo tempo, vimos a presença de V. Sa., solicitar que se verifique a possibilidade de:

1- Os recursos previstos na Portaria Nº 357, referente a cobrança de 20 UFIR, recolhidos na conta da FUNAI Brasília por empresários atendidos pela Administração Regional de Belém, sejam depositados em conta da AUR Belém para utilização da Divisão Fundiária na aquisição de material mínimo necessário.

2- Que a DAF verifique a possibilidade de enviar alguns materiais mesmo que de segunda mão para a DFU materiais como:

- Cameta para manquin, cronômetro, régua, gabaritos para desenho Erident vários modelos, papel vegetal, esquadros, estiletes e outros.

3- Que se verifique a possibilidade de transferir para a AURBEL em caráter provisório o equipamento denominado GPS/Portátil. Este equipamento seria de grande ajuda para os técnicos da DFU quando solicitados por outras AUR's para fazerem verificação "in loco" de limites, lembramos que no período de verão inicia-se a safra do MOGNO e é bastante comum o avanço das madeiras argumentando desconhecem os limites da área portanto tal equipamento torna-se fundamental para verificações em campo.

4- De forma a evitar questionamento por parte do empresário que tiveram seus processos de solicitação de atestado Administrativo tramitando na AURBEL, solicitamos manter-nos informados do andamento dos mesmos na DAF.

Cumprimos finalmente registrar que apesar das inúmeras dificuldades enfrentadas pela DFU, vem a Divisão graças a imprescindível colaboração de seus técnicos e o apoio da Administração Regional tentando desenvolver um trabalho que vise garantir as comunidades indígenas o direito as terras por eles habitadas. Estamos certos que a DAF/DSB enfrenta problemas de maior dimensão do que os enfrentados por uma Unidade Regional, entretanto é nosso dever torna-los cientes de nossas dificuldades e apresentar alternativas de solução para vossa superior apreciação.

É o que tínhamos a rellatar.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO FUNDIÁRIA - ADR. BELÉM  
- TRIMESTRE JANEIRO/MARÇO/93 -

I. - IDENTIFICAÇÃO/DELIMITAÇÃO:

1.1 - Os índios Surui da AI SORORÓ manifestaram-se contrários à ampliação de seu território sugerida pela Antropóloga IARA FERREZ. Pediram que, o recurso a ser gasto no processo de ampliação da Área fosse aplicado na melhoria da assistência à Comunidade Indígena.

Complementando o assunto recebemos do INCRA/Belém as informações dos Projetos de Assentamento Caneleira e Lagoa Bonita que incidem na Área de Ampliação. As informações foram repassadas para DAF/BSB pelas PE's nºs 016/DFU/93 de 11.01.93 e 127/DFU/93 de 22.03.93.

1.2 - Recebemos a visita do índio Joaquim Ferreira Curuá solicitando ampliação da AI CURUÁ, sugerimos ao Administrador de Altamira pelo MEMO nº 001/DFU/93, que seria de maior praticidade pleitear junto a DAF/BSB a criação de um GT para identificar a nova área pretendida, evitando-se assim, interromper o processo de regulamentação da AI CURUÁ, que já foi concluído pela FUNAI e encaminhado ao Ministério da Justiça.

1.3 - Pelo RDC nº 545/DAF de 26.11.92 fomos informados da liberação de CR\$ 41.375.876,50 para a identificação da ampliação da AI MUNDURUKU. Consultamos a ADR. ITAITUBA que informou serem os valores de frete de aeronave insuficientes, outro empecilho foi a ausência de um antropólogo para coordenar o GT.

Pelo RDC nº 2156/ADR.BEL de 14.12.92, sugerimos reprogramar os trabalhos para o ano de 1993, registrando que os recursos devem ser liberados no verão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- FUNAI -

Fis. 02

II - DEMARCAÇÃO/AVIVENTAÇÃO:

2.1 - Pelo parecer nº 33 de 16.09.92 a antropóloga DELIA LOPES RODRIGUES, conclui que a AI ALTO RIO GUAMÁ, demarcada pelas firmas 'ILANTEL e JAIR GUERARDES é do fato dos índios TEBÉ sabendo a FUNAI dar andamento ao processo de Homologação. Complementando as informações da antropóloga, o Dr. JAIR MANGIM através de Relatório final de demarcação da AI ALTO RIO GUAMÁ, conclui estar a mesma tecnicamente demarcada com uma superfície de 279.897,70Ha, faltando apenas fazer a aviventação do limite Leste.

Obs: Os documentos chegaram na ADR. BELÉM, através da antropóloga NORMIA SALES, até a presente data a DAF/BSB não enviou a referida documentação à ADR. Belém.

III - DESEMPENHO FUNDIÁRIO:

3.1 - Pelas PE's nºs 050/ADR.BEL/93 e 059/ADR.BEL/93 de 09.02.93, encaminhamos à DAF/BSB e ADR. ALFAMIRA, 376 Laudos de Vistoria devidamente avaliados e Relação Nominal de Ocupantes Não-Índios, localizados na AI CACHOEIRA SECA;

3.2 - Pela PE nº 078/DFU/93 de 26.02.93, encaminhamos à DAF/BSB, os Planos Operacionais para levantamento fundiário das AI ERERATI e ALTO RIO GUAMÁ. Devido ter decorrido dois meses sem a devida liberação de recursos ambos encontram-se totalmente defasados, tanto nos itens de Diárias, como de Outros Gastos;

3.3 - Atendendo ao RIG nº 235/DII/92 e 008/DII/93, consultamos o Rê-cleto de Santa Inês/MA, quanto aos dados necessários para a realização de levantamento fundiário na AI ANÁ/GUAJÁ. A NASE/UFAC, esclareceu que o levantamento fundiário somente poderá ser feito conjuntamente com a Demarcação, sem prestar maiores informações de custos que viabilizassem a elaboração do Plano Operacional.

cont....



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

- FUNAI -

Fls. 03

3.4 - Pela PE nº 050/DFU/93 de 03.02.93, encaminhamos o Relatório final do GT responsável pelo levantamento fundiário da AI MEMO RIO GUAMÁ. Na primeira etapa, foram preenchidos 909 laudos que encontram-se em fase de avaliação das benfeitorias, pelo GT.

IV - DESINERUSÃO DE ÁREAS:

4.1 - A Procuradoria da República através de Of. nº 080/CODIO/PA/92, solicitou informações sobre "O Distrito Porto Barnach" criado ilegalmente pela Prefeitura de Altamira no interior da AI CA-CHOEIRA SECA. Prestamos os esclarecimentos necessários para a AJR através do MEMO nº 005/DFU/93, de 18.01.93, onde registramos entendemos como prioritário o cumprimento da Liminar expedida e depois revogada pelo Juiz, ainda em 1991, para retirar a Madeireira Barnach do interior da AI. Decorridos 03 anos a FUNAI não consegue sequer desativar as instalações da Madeireira.

4.2 - Atendendo Of. nº 0375 do Juiz Federal da 4ª Vara, encaminhamos para a AJR, relatório do Engº Flor. Ricardo Luis referente a outagem de madeiras apreendidas na AI CACHOEIRA SECA.

4.3 - Pelo MEMO nº 22/ADRI de 17.03.93, fomos informados de invasão por garimpeiros às proximidades do Rio Kaburuá, confluência com o Rio das Tropas. Seria realizada uma operação conjunta com o Exército, e para dar apoio enviamos à ADRI, mapa da AI INIDURUKU, até a presente data não tivemos retorno quanto a realização ou não da operação.

4.4 - Em decorrência da Liminar concedida pela Juíza da 4ª Vara em Brasília contra a FUNAI/IBAMA/PERACHI e Outros, elaboramos Plano Operacional para construção e estruturação de 03 Postos de Vigilância nas AI ARAWATÁ, APESIREVA e TRINQUEIRA/BOJÁ ;

cont...



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

fls. 04

O Plano à época orçado em CR\$ 2.786.749.355,00 não foi aprovado pela Presidência da FUNAI por falta de verba, determinando o Presidente apenas construção de barreiras.

Pela CI nº 013/ADRA de 26.02.93, fomos informados que mesmo sem apoio da Polícia Federal deslocaram-se 03 equipes da ADRA para dar cumprimento a Liminar.

Vale registrar que, apenas a construção das barreiras sem a devida implantação dos Postos de Vigilância equipados com veículos e fonia para de fato exercer a vigilância da área será impossível conter a ação das Madeireiras.

- 4.5 - Pelo MEMO nº 007/DFU/93 de 01.02.93, encaminhamos à AJR uma cópia de Relatório Final da equipe de levantamento fundiário da AI ALTO RIO GUAMÁ, identificando as principais lideranças não índias, com objetivo de requerer junto a Procuradoria da República Ação contra os invasores.
- 4.6 - Através de Relatório do servidor Dilson Marinho/Chefe do PEN ALTO RIO GUAMÁ, tomamos conhecimento do aumento das pressões junto a índios e servidores daquela área, inclusive com ameaça de morte, o assunto foi comunicado a AJR que pleiteou junto a Polícia Federal um maior apoio de forma a garantir a segurança dos índios e servidores.
- 4.7 - Em 27.01.93 recebemos denúncias de índios Tiriós e Apalai (PEI Tumacuaque), da invasão de garimpeiros na região. Informamos à Presidência da FUNAI, DPI/BOB e COMEI onde solicitávamos o envio de uma aeronave para verificar a situação o que foi negado por estarem todos os aviões da FUNAI em mais uma Operação Selva Livre na AI YANCHAMBI. Posteriormente recebemos o CF. nº 002/A2/c-035 de 15.03.93 procedente do 1º COMAR, confirmando a existência das pistas de pouso, mas uma vez apelamos a Presi / FUNAI pelo MEMO nº 037/ADR.BEL de 25.03.93. Desta feita através do RDD s/nº de 29.03.93 recebemos do Ass. Dinarte Madeira a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

fl. 05

instrução para elaborar Plano Operacional para viabilizar a operação. As informações foram retransmitidas para a Administração Regional de Macapá a quem compete a elaboração do citado Plano, até a presente data não recebemos maiores informações sobre o andamento da operação.

4.8 - Em 07/12/92 enviamos CT Nº 416 para a Superintendência da Polícia Federal expondo os graves problemas existentes na Área Indígena Trincheira Bacajá. Em decorrência do Garimpo do Menelão. Posteriormente a Polícia Federal solicitou enviar toda a documentação fundiária da área o que o fizemos em 04/02/93, aguardamos portanto um retorno do órgão sobre o assunto.

4.9 - O senhor Juvonil Telles da Silva, ocupante da Área Indígena Sai Cinza, com indenização depositada em juízo recusa-se a sair do imóvel e entrou com uma ação na Justiça contra a FUNAI. Atendendo de solicitação da AJR prestamos esclarecimentos sobre o assunto através do Nomo Nº 024/DFU/93.

4.10- Foram liberados Cr\$. 134.385.178,00, para proceder a indenização de 06 (seis) ocupantes não-índios da Área Indígena Tembó. Cumprindo a O.S. Nº 031/93 de 09/03/93 os servidores Edna Miranda e Carlos Amury, procederam as devidas indenizações, ve por encontrar-se um dos indenizados em lugar incerto e não sabido o valor foi depositado em juízo.

5 - PORTARIAS DECRETOS E RESOLUÇÕES:

5.1 - Portaria Nº 26 de 22/01/93 declara de posse e determina a demarcação da Área Indígena Cachoeira Seca.

OBS: Fomos informados extra oficialmente através da imprensa local que o Ministro da Justiça teria voltado atrás em sua determinação e solicitado uma análise do Processo Cachoeira Seca. A DAF até o momento não enviou informações mais concretas sobre o





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

f1. 06

o assunto, portanto continuamos considerando como válido o teor da Portaria nº 26.

6 - VIAGENS REALIZADAS:

6.1 - De 21/03/93 a 23/01/93, viajou a Chefe da Divisão para a Área Indígena Alto Rio Guamá, com o objetivo de participar de Reunião para discutir a programação 93.

6.2 - De 27/02/93 a 06/03/93, viajou a Chefe da Divisão para a Área Indígena Alto Rio Guamá, Pin Canindé, dando prosseguimento a elaboração da programação 93.

6.3 - De 12/04/93 a 14/04/93, viajou a Chefe da Divisão e o técnico agrônomo Antonio Abraão para proceder vistoria "in loco" no imóvel denominado Fazenda Bandeirante, localizada no município de Paragominas.

6.4 - De 25/03/93 a 30/03/93, viajou a Engenheira Agrônoma Edna Miranda e o Advogado Carlos Amary para proceder a indenização de não-índios na Área Indígena Tembé.

6.5 - De 01/04/93 a 02/04/93, viajou o técnico agrônomo Afonso Gerson e a Antropóloga Carmen Afonso, para proceder vistoria "in loco" no imóvel denominado Cerâmica Guarani.

7 - SERVIDORES DE FÉRIAS:

7.1 - Sem ocorrência

8 - ARESTADO ADMINISTRATIVO:

8.1 - Empresa : Anesio Destro

Proc. Nº 076/44 SUMR de 27/04/92

Situação: Arquivado, tendo em vista item XI da Portaria Nº 3226/87.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

fl. 07

- 8.2 - Empresa: DENDE DO PARÁ S.A. - DENPASA  
Proc. Nº 082/4ª SUER, de 21/05/92  
Situação: Arquivado, tendo em vista o item XI da Portaria Nº 3226/87.
- 8.3 - Empresa: Abrolho Verde, Comércio, Indústria, Empreendimentos e Participação Ltda  
Proc. Nº 300/4ª SUER, de 19/12/91  
Situação: Arquivado, tendo em vista o item XI da Portaria Nº 3226/87.
- 8.3 - Empresa: Caulim da Amazonia S.A.  
Data do Requerimento: 17/11/92  
Situação: Após ouvir a Adr. Macapá e a Antropóloga Lucia Husak encaminhamos para apreciação da DAF pela P.E Nº 079/DFU, de 26/02/93.
- 8.4 - Empresa: Ceramica Guarani Ltda  
Proc. Nº 183/4ª SUER/92  
Situação: Após realizada vistoria "in loco" e emitido Relatório Técnico encaminhamos para apreciação da DAF pela P.E Nº 145/DFU de 06/04/93.
- 8.5 - Empresa: José Ribamar Rodrigues Sizo  
Proc. Nº 019/4ª SUER de 16/02/93  
Situação: Realizada vistoria "in loco" aguardando Relatório Técnico final.
- 8.6 - Empresa: Indústria, Comércio, Exportação e Navegação de Xingu Ltda.  
Situação: O empresário solicitou toda documentação existente sobre a Área Indígena Curua, sem entretanto requerer Atestado Administrativo, a DFU entendeu que deveriam ser seguidos o previsto na Portaria Nº 3226, informando ao interessado que até o momento não apresentou a documentação necessária.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

fl. 08

8.7 - 3ª Empresa: Amazonian Industria e Comércio Ltda

Situação: A Empresa solicitou a emissão de Atestado Administrativo sem atender os requisitos da Portaria 3226. Encaminhamos ofício Nº 020/DA/93 prestando esclarecimentos.

9 - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS:

No período de 25/01 a 01/02/93 os servidores Antonio Abraão, Afonso Gerson e Carlos Loureiro, participaram de "Treinamento Sobre Alteração de Cobertura Vegetal e Florestas Tropicais" promovido pelo Centro de Hidroclimatologia e Sensoriamento Remoto da Amazonia/SUDAM. O curso teve por objetivo o treinamento na utilização do sistema geográfico da informação - SGI/INPE e do sistema de tratamento de imagens - SIRM/INPE.

9.1 - No período de 03/02/93 a 30/04/93 os servidores Antonio Abraão Afonso Gerson, Edna Miranda e Flávio Chashi, participaram do "Curso de Cartografia" promovido pela 1ª Comissão Demarcadora de Limites com sede no Estado do Pará.

10 - CONVÊNIOS:

10.1 - Pelo Ofício Nº 058/DFU de 12/02/93 consultamos a SUDAM quanto a possibilidade de firmarmos convênio de cooperação técnica com o objetivo de sistematizar a análise de devastação em áreas indígenas com base em imagens satélite. A SUDAM aceitou nossa sugestão e encaminhou proposta de convênio que encontra-se em fase de análise pela Adm. Balón.

OBS: Registramos que desde 1992 os técnicos da Divisão Fundiária já encontram-se trabalhando na SUDAM em caráter informal. No mês de abril concluímos o trabalho de informatização geográfica das áreas indígenas Caru, Awa/Guaça e Alto Turiaçu, tendo como base as imagens satélite de 88 e 91.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

21. 09

10 - PARTICIPAÇÃO EM PARECERIAS:

No dia 25/01/93 realizamos Palestra sobre o tema " Questão Indígena: TERENA", para estudantes do Curso de Comunicação no Auditorio de Letras da Universidade Federal de Pará.

12 - OUTRAS INTERAÇÕES:

- 12.1 - Através do Parecer Nº 001/DIU de 29/02/93 emitimos o posicionamento da Divisão sobre o Processo Nº 10165.000031/92-33 de interesse da Companhia Vale do Rio Doce versando sobre a normatização da Resolução Senatorial nº 331 que cedeu a cidade de Roraima a área da Província Mineral de Carajás. Na síntese entendemos que, a Resolução Nº 331 é parcial no seu caráter preservacionista pois protege apenas a área da Província e em consequência a área indígena Gurete que a ela fica próxima envolvendo as áreas indígenas na região de influência da estrada de ferro. O Processo foi encaminhado a Assessoria Jurídica em Belém para Parecer final.
- 12.2 - Atendendo solicitação encaminhamos ao Deputado Estadual Nilton Guimarães do PT o documento intitulado Memória Tombé.
- 12.3 - Atendendo solicitação fornecemos mapa do Estado de Pará, Arapá e Marabão aos senhores Alvaro Diego, Franco Dajner e Acrisio José da Costa Nunes.
- 12.4 - Prestamos apoio a Administração Regional de Barra do Corda orientando quanto a elaboração de Plano Operacional para as áreas indígenas naquela localidade.
- 12.5 - Pelo TEREX Nº 027/DAS de 27/01/93 fomos convocados a participar de reunião em Altamira para discutir com outras entidades a situação da área indígena Cachoeira Seca. Por determinação telefônica o Presidente da FUNAI cancelou a reunião tanto em vista a operação que se realizaria com a Polícia Federal e o IBAMA nas áreas indígenas Acumete, Apiteroma e Arimachá.
- 12.6 -



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

fl. 10

12.6 - Pelo Memo Nº 012/04, encaminhamos ao INCRA de concessão de Arrendatária todas as informações técnicas sobre a demarcação da área indígena Kaiapó, com o objetivo de orientar o órgão quando da demarcação da Gleba Araguaia.

13 - ANEXOS:

Mapa informatizada das áreas indígenas Alto Buriti, Ava/Cajá e Cara com imagens satélite de devastação dos anos 83 e 91

01 - Equipe Divisão Indígena

- Regina Célia Fonseca Silva - Chefe da Divisão

- Elton Miranda - Engenheira Agrônoma

- Adilson Gerson - Técnico Agrônomo

- Antonio Abraão - Técnico Agrônomo

- Helton Courto dos Santos - Técnico em Agropecuária

  
Regina Célia Fonseca Silva  
Chefe de DFU  
Distrito D.º 485/04 - 21/05/04